



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4063 **PROJETO DE LEI Nº 119/2011**

"Denomina de "PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI", o Centro de Convenções de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI"**, o **Centro de Convenções**, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 119/2011

“Denomina de “PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI”, o Centro de Convenções de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **“PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI”**, o **Centro de Convenções**, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 2011.


Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.



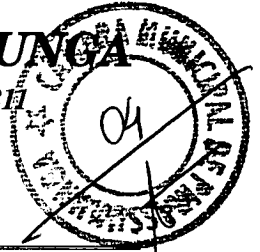
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI**, o **Centro de Convenções**, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município, prestando merecida homenagem póstuma a uma Grande Personalidade Pública do Município.

Homem experiente, humilde, católico, amigo de todos, simples em suas atitudes, cidadão consciente de seus deveres, nascido em 25 de Março de 1.931, natural de Pirassununga, cidade da qual muito se orgulhou e por ela muito fez, quer como Político, quer como Professor, quer como Advogado.

Inserido na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo-SP, sob o nº 10.394 e pertencente à Associação dos Advogados de Pirassununga, filho do Senhor Victório Victorelli e da Senhora Romilda Victorelli.

Contraiu matrimônio com a Professora Lourdes Conceição Guelli Victorelli, cujo nome foi ofertado, em sua homenagem à Creche Municipal da Vila Esperança, Zona Norte e com ela teve quatro filhos.

A primeira filha que o casal teve é a Maria Cristina Victorelli, solteira, professora residente em Campinas, depois, a Hellen Maria Victorelli, também professora, e o neto Marcel Victorelli do Prado.

Em seguida chegou a Royce Maria Victorelli Pires Vargas, enfermeira padrão, casada com o Coronel da Reserva da Aeronáutica Sinay Pires Vargas Pires e três netas: Priscila, Tatiana e Michele e o bisneto João Vitor.

O varão da família é Fausto Victorelli Júnior, Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho, casado com a Senhora Márcia Damiani Victorelli, Veterinária, com a qual tiveram dois filhos: Fausto Damiani Victorelli e Francesca Damiani Victorelli, ambos estudantes.

Viúvo da Profª Lourdes Conceição Guelli Victorelli, foi casado com a enfermeira Maria Argemira.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA

Dr. Fausto Victorelli teve uma infância feliz, tranqüila com seus pais e amigos, pois, desde sua mais tenra idade, conviveu em Pirassununga, porém, asseverou que sua adolescência foi marcada pelo trabalho, desde os seus 11 anos de idade, já trabalhava como leiteiro, na então “*Leiteria São Jorge*”, de propriedade do Senhor Jorge Devitte e depois do Senhor Augusto Horácio, permanecendo nesta função por três anos, adquirindo excelente experiência.

Mais tarde, trabalhou como servente de pedreiro, com o, então conhecido, Pedreiro Senhor Bepim, com o qual muito aprendeu.

Quando atingiu a idade de 15 anos, passou a ser locutor da Rádio Difusora de Pirassununga, encerrado, bem mais tarde, esta carreira, como locutor esportivo, no ano de 1964, deixando-a para assumir o Executivo Municipal de Pirassununga.

Como Professor, muito contribuiu para com a educação dos filhos de Pirassununga e de outras cidades, como um exemplar Professor de História, tendo sido, em 1954, por força de aprovação em concurso de provas títulos, nomeado Professor Secundário (PEB II) de História Geral e do Brasil, iniciando seu sacerdócio no magistério, em Paraguaçu Paulista, aposentando-se na Escola Estadual de Pirassununga, em 02 de março de 1989. Também ensinou História no Colégio John Kennedy de Pirassununga, de 1973 até 1979 e no período de 1973 a 1977, foi Professor Universitário de História, atuando, brilhantemente na Faculdade de Filosofia de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Ainda na esfera pública, no executivo, como Prefeito Municipal de Pirassununga, atuou como Vice-Prefeito de 1960 a 1963 e 2005 a 2008 e foi Prefeito Municipal de Pirassununga por três vezes, nos períodos de 1964 a 1968 (1ª vez), de 1983 a 1988 (2ª vez) e de 1993 a 1996 (3ª vez).

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Professor III, por concurso, 1954, História Geral e do Brasil;
Advogado inscrito na OAB – Seção de São Paulo, Carteira 10.200, inscrição nº 10.394;
Reservista de 1ª Categoria, graduação 3º Sargento da Reserva, Certificado nº 636.624, 17º Rc, 2º RM, 1951.

N.F.



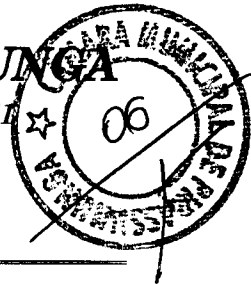
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ESCOLARIDADE

- Primário, ginásio, científico e formação profissional para o Magistério Público – Colégio Estadual de Escola Normal de Pirassununga, concluído em 1951;
- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Campinas, da Pontifícia Universidade de Campinas – PUC – São Paulo, 1957;
- Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – São Paulo, 1972;
- Licenciatura em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé – Minas Gerais, 1975;
- Licenciatura em Estudos Sociais pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade de Mogi das Cruzes – São Paulo, 1975;
- Escola Universidade de São Paulo – Curso de Extensão Universitária e Curso de Sexologia Forense, 1954;
- Secretaria da Cultura – Curso de Museus de São Paulo, 1969;
- Ministério da Aeronáutica – Academia da Força Aérea – Curso de História da Aviação, 1970;
- Centro de Estudos Filo-Juris – Curso de Fonodiaulogia, 1973;
- Secretaria da Educação – Curso de Estrutura Curricular da Escola de 1º Grau, Área de Estudos Sociais, 1976.

VIDA PÚBLICA

- Eleito Vice-Prefeito de Pirassununga, sendo que exerceu o cargo de Prefeito, por afastamento do Titular, nos períodos de 17 de dezembro de 1960 a 17 de janeiro de 1961, de 26 de dezembro de 1961 a 2 de janeiro de 1962 e de 23 de agosto a 06 de outubro de 1962;
- Exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga de 1º de janeiro de 1964 a 31 de janeiro de 1969;
- Exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga de 1º de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988;
- Coordenador de Projetos e Assessor Técnico da Previdência junto a Fundação Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal de 1989 a 1991 em São Paulo;
- Exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996;
- Foi eleito Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008; e exerceu o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DIVERSOS

- Professor da Associação Santarritense de Educação e Cultura, Ensino Superior, em Santa Rita do Passa Quatro, data de admissão 4 de abril de 1973 e data de saída 23 de março de 1974;
- Professor do Colégio John Kennedy, em Pirassununga, data de admissão 1º de outubro de 1973 e data de saída 31 de janeiro de 1983;
- Professor III-SQC-II-QM-SE, nomeado por Decreto de 02 de agosto, publicado em 03 de agosto de 1954 e aposentado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 222 da Lei 10.261/68 e EC 28/81 publicado em março de 1989.

TÍTULOS CONQUISTADOS

- Exército Brasileiro – Legião dos Amigos do 17º Regimento de Cavalaria, em 1970;
- Cidadão Benemérito de Pirassununga, outorgado pela Câmara Municipal em 1988;
- Membro da Academia Pirassununguense de Letras, Artes, Ciências e Educação - APLACE, ocupando a cadeira de número 22, cujo patrono é José Silva;
- Diploma de Amigo do Comando da Aeronáutica – Academia da Força Aérea em 2002;
- Personagem do Ano de 2008 pela Associação Comercial e Industrial de Pirassununga;
- Honra ao Mérito, outorgado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 2009 - "in memoriam".

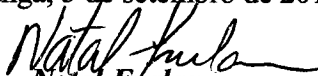
Com esses qualificativos, o Prof. Fausto Victorelli preparou Pirassununga para chegar neste século.

Certamente, dentro da História que tanto estudou, pode com maestria deslocar o aprendizado recebido para dar corpo ao desenvolvimento da cidade, através de trabalho, exemplo e com rara vivacidade foi o político que direcionou o formato para o crescimento ordenado, visando a sustentabilidade, para agora, podermos colher os frutos.

Portanto, a responsabilidade que assumiu, arrostando para si os ideais de destino da cidade e direcionamento de desenvolvimento, permitem, sem sombra de dúvidas, mais uma vez, reconhecer o alto valor do seu trabalho e regamente lhe prestar merecida homenagem, porquanto exemplo de personalidade marcante desta cidade.

E, através desta propositura, pretendemos prestar justa homenagem, denominando o *Centro de Convenções*, de "**PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI**".

Pirassununga, 5 de setembro de 2011.


Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO



Bel. Rosa Lúcia Bernadeta Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 4 de maio de 2009, no livro C-54, às fls. 116, sob o nº 11130, foi feito o registro de óbito de

FAUSTO VICTORELLI

falecido a 30 de abril de 2009, às 09:05 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na Duque de Caxias, nº 1288, apto 82, Centro, com setenta e oito anos de idade, de estado civil viúvo, filho de VICTORIO VICTORELLA e de ROMILDA VICTORELLI, naturais desta cidade, ambos já falecidos.

Foi declarante Maria Argemira Violate Martins e o óbito foi atestado pela Dra. Rosana Rodrigues Leal de Souza, tendo sido a causa da morte: Morte Natural por: Falência de Múltiplos Órgãos e Sistemas, Carcinomatose, Neoplasia de Cólon.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de LOURDES CONCEIÇÃO GUELLI VICTORELLI com quem se casou nesta Serventia aos 15 de julho de 1953 (B-32, fls. 156, nº 3797) deixando os seguintes filhos: MARIA CRISTINA com 54 anos, HELLEN MARIA com 52 anos, ROYCE MARIA com 51 anos e FAUSTO VICTORELLI JUNIOR com 48 anos. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 1.473.737 SP, CPF 01601423853, NB) 602710405, CTPS 6851, série 289, T.E. 128453870175, zona 311, seção 0004 e era de cor/ branca. Declaração de Óbito 130664809.

LUCIMARA C. SCHIMACK GUERRA
ESCREVENTE AUTORIZADA



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DE PIRASSUNUNGA-SP
AUTENTICAÇÃO
RUA 13 DE MAIO N° 1652

O referido é verdade e dou fé.

04 MAIO 2009

Pirassununga, 4 de maio de 2009

Comparei e comparei com o proprio original estando em todo o certo. Visto somente com o selo de autoridade. Em test. *Rosa Lucia* e 00
Valor recebido pela autenticação

LUCIMARA C. SCHIMACK GUERRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lucia B. Cellim da Silva
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza
Substituto da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrivente Autorizada

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA 028660

VALIDADEZ: ÚNICA O FERRITÓRIO NACIONAL SEM LAUNDAS E CURSURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



URGENTE

Of. n° 01244/2011-SG

Pirassununga, 9 de agosto de 2.011.

Ilustríssimo Senhor,

De ordem e visando a colheita de subsídios para elaboração de projeto de lei de denominação de próprio municipal, solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de informar a esta Casa se o imóvel onde foi construído o "*Centro de Convenções*" é de propriedade do Município, encaminhando-se cópia da respectiva matrícula.

Informar outrossim, o endereço de cadastro do referido imóvel, e se o bem público está desimpedido para receber denominação, na forma do artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Certo de Vossa atenção ao que o assunto requer, agradeço e cumprimento-o cordialmente.

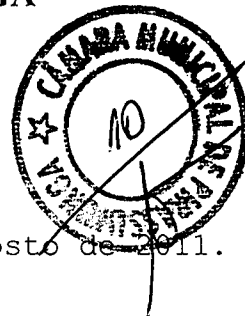

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Ilustríssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado do Setor de Patrimônio
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA - SP
asdba/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Patrimônio



Ofício nº 01/2011

Pirassununga, 11 de Agosto de 2011.

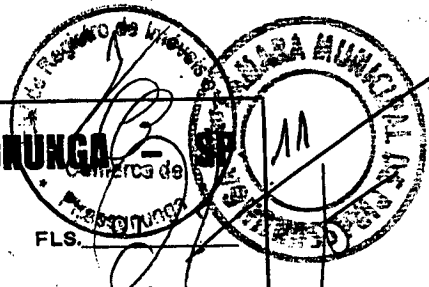
Ilustríssima Senhora,

Em atenção ao solicitado no Ofício nº 01244/2011-SG de 9 de agosto de 2011, informamos que a área onde foi construído o Centro de Convenções é de propriedade municipal e encontra-se registrada sob nº 12.421, cópia anexa, cadastrada sob nº 6887.53.017.001.00.3 com frente para a avenida Painguás nº 2.014, Jardim do Lago.

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado de Setor -
Patrimônio

Ilustríssima Senhora
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSURUNGA



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 12.421

Data 27 / 12 / 1984

Imóvel: UM IMÓVEL RURAL situado neste município e comarca, denominada Chácara Santa Adélia, gleba nº. 2, seguinte: começando na estaca "R" junto ao lado esquerdo do Ribeirão do Ouro em confluência - de divisas com a gleba 2ª de Dalva Rozim Bágio, daí subindo, rumo magnético 70º.00" NW, confrontando com a mesma Dalva Rozim Bágio e distância de 860 metros até a estaca "Q" junto a cerca da estrada municipal, daí à esquerda pela cerca paralela a estrada municipal - rumo magnético de 70º.20 L.W., com 160 metros a estaca "T", junto a cerca, daí à esquerda rumo magnético 70º.00' L.E., com 790 metros a estaca "I" do lado esquerdo do Ribeirão do Ouro e até aí - confrontando à direita com a 2ª. gleba do quinhão nº. 05, pertencente a Irmãos Hermengarda e Iracema Ferreira Alves, daí, à esquerda, descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro em linha mais ou menos - reta de 164 metros a estaca "R", fechando o perímetro com a área - de 12 (doze) hectares, 52 (cinquenta e dois) ares e 51 (cinquenta e um) metros quadrados; contendo uma pequena casa de moradia, um rancho de tijolos com destilaria de eucaliptos, cabine de força com um transformador de 30 K. W.A., rancho de serraria, parte do rancho grande olaria, três fornos para cozimento de tijolos, tudo em mau estado de conservação; cadastrado no INCRA (em maior área) sob nº. 619.060.007.633.dv.2, PROPRIETÁRIOS: WALDOMIRO GONÇALVES ROZIM, funcionário público, RG nº. 3.310.147-SSP/SP., e sua mulher ADÉLIA ANDRIOTTI ROSIM, do lar, RG nº. 10.375.200-SSP/SP., inscritos no CPF/MF sob nº. 156.351.988-72, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados à Rua das Flores, nº. 252, Jardim São Bernardo, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº. 29.609, livro 3-AB, deste registro. - O Oficial [assinatura]

R.1 - em 27 de dezembro de 1984. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 26 de dezembro de 1984, no 1º. C.N.O.J. de Santa Rita do Passa Quatro-SP., livro 206, fls. 19, os proprietários acima VENDERAM O IMÓVEL a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANTA ADÉLIA - SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede em S.R.P. Quatro, à Rua Marechal Deodoro, nº. 239, inscrito no CGC/MF sob nº. 47.794.755/0001-79, e contrato social registrado sob nº. 048, livro A-1, fls. 68, de 19.11.84, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Passa Quatro, representada no ato da escritura pelo sócio-gerente: Sr. Waldomiro Gonçalves Rozim, brasileiro, funcionário público, RG nº. 3.310.147-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF sob nº. 156.351.988-72, residente e domiciliado no endereço mencionado, casado, maior e capaz. VALOR: Cr. \$85.000.000, (oitenta e cinco milhões de cruzeiros). A Esc. Aut. [assinatura]. O Oficial [assinatura]

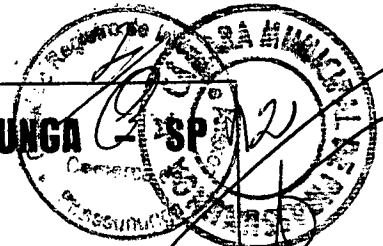
MATR. No 12.421

(continua no verso)

MATR. N.º 12.421

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º 12.421	FICHA N.º 02 <i>int</i>
PIRASSUNUNGA, DE DE 19	

IMÓVEL:- (continuação)

xa de proteção com 2.513,40m²; área institucional com 11.827,52 - m².; e viela sanitária com 854,70m². O loteamento denomina-se: - "JARDIM DO LAGO", sendo o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 09 de outubro de 1 985; estando os 211 lotes cadastrados pela Prefeitura, conforme certidão junta aos autos de loteamento. A área loteada confronta em sua integridade com Dalva Rosim Bagio, loteamento Jardim Parque dos Eucaliptos, Ribeirão do Ouro e Avenida Seis. A área individual de cada lote consta na ficha auxiliar anexa e as características e confrontações, constantes do processo de loteamento. A Esc. Aut. *JMM*. A Oficial *JMM* a Maior Substa. *JMM*.

R.5 - em 17 de março de 1 986. Pelo contrato de compromisso de compra e venda, por instrumento particular, passado na cidade de Santa Rita de Passa Quatro-SP., em 06 de agosto de 1 985, devidamente formalizado, a proprietária, Empreendimentos Imobiliários - Santa Adélia S/C Ltda., COMPROMISSOU à venda, a ANTONIO BERTOLDO ARANTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Procópio de Araújo, n.º. 2.819, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.950.627-SSP/SP., e CPF/MF sob n.º. 282.960.018/53; O LOTE DE TERRENO sob n.º. 84, da quadra H, com a área de 300,00 m², com frente para a Rua Cinco, onde mede 12,00 metros, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com o lote n.º. 75, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando a direita com o lote n.º. 85, e a esquerda com o lote n.º. 83. VALOR: Cz.\$12.900,00 (doze mil e novecentos cruzados), da seguinte forma: Cz.\$400, no ato de contrato, Cz\$... 400,00 dia 10 de agosto de 1 985, e Cz\$400,00 no dia 10 de setembro de 1 985; e o saldo devedor no valor de Cz\$11.700,00 (onze mil e setecentos cruzados), serão pagos em 18 (dezoito) prestações mensais e iguais no valor de Cz\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados), representadas em carne de pagamento, vencendo a 1ª prestação dia 10 de outubro de 1 985 e as demais no dia 10 de cada mês subsequentes. O mais constante do contrato. A Esc. Aut. *JMM*. O Oficial Maior *JMM*.

R.6 - em 17 de março de 1 986. Pelo contrato de compromisso de compra e venda, por instrumento particular, passado na cidade de Santa Rita de Passa Quatro-SP., em 06 de agosto de 1 985, devida-

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA N.º 12.421

FICHA N.º 03

PIRASSUNUNGA

DE

DE 19

IMÓVEL (continuação)

ga Rua "N" do loteamento denominado Jardim do Lago, tem, atualmente a denominação de RUA JOSÉ GRUNINGER, conforme prova a certidão fornecida em 13 de dezembro de 1991, pela Prefeitura Municipal desta cidade. A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial Substituto *[assinatura]* (Antonio Carlos Ribeiro Braga).

AV.11 - em 26 de junho de 1.992.

Procede-se a esta averbação, a fim de ficar constando que a antiga Rua Dois, do loteamento Jardim do Lago, tem, atualmente a denominação de RUA JOSÉ MARIA FUSCA, conforme certidão fornecida em 09 de junho de 1.992, pela Prefeitura Municipal; e que a antiga Rua Doze, do mesmo loteamento, tem, atualmente a denominação de RUA DOS JABURUS, conforme Decreto Municipal nº 567/86, arquivado neste Cartório. A Oficial Interina, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.12 - em 31 de julho de 1 992.

Procede-se a esta averbação, a fim de ficar constando que a antiga Rua Quatro, do loteamento Jardim do Lago, tem, atualmente a denominação de Rua BENEDITO FORTUNATO SILVA, conforme certidão fornecida em 13 de julho de 1 992 pela Prefeitura Municipal desta cidade. A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial Interina *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.13 - em 18 de agosto de 1.993.

Procede-se a esta averbação, a fim de ficar constando que a antiga Rua Três, do loteamento Jardim do Lago, tem, atualmente a denominação de RUA SEBASTIÃO ROSIM, conforme Decreto Municipal nº. 567/86, arquivado neste Cartório. A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial Substituta, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.14 - em 30 de agosto de 1.993.

Procede-se a esta averbação, a fim de ficar constando que a antiga Rua Um, do loteamento Jardim do Lago, tem, atualmente a denominação de RUA AUGUSTO GUELLI, conforme certidão fornecida em 18 de maio de 1.992, pela Prefeitura Municipal desta cidade; e que a antiga Rua Cinco, tem, atualmente a denominação de RUA LAGO AZUL, conforme Decreto Municipal nº. 567/86, arquivado neste Cartório. - A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial Substituta, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio



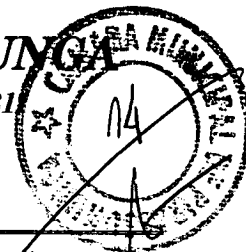
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 119/2011*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de "**PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI**", o *Centro de Convenções de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 SET 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

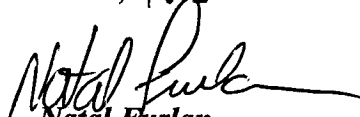


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 119/2011*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de "**PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI**", o *Centro de Convenções de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 SET 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

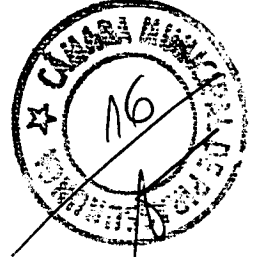
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 -

“Denomina de “PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI”, o Centro de Convenções de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **“PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI”**, o **Centro de Convenções**, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município.

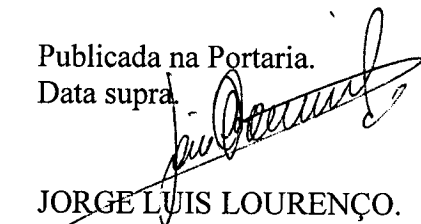
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Denomina de "JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão", o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão"**, o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Rua Germano Dix, nº 3.527, Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I-Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

140100 0824340012117 339030 – Material de consumo

R\$ 30.000,00

140100 0824340012117 339039 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica

R\$ 26.000,00

140100 0824340011322 449051 – Obras e instalações

R\$ 20.000,00

140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e materiais permanentes

R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Denomina de "PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI", o Centro de Convenções de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI"**, o *Centro de Convenções*, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.148, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

"Visa advertir as consequências do uso de anabolizantes e dá outras providências, na forma que menciona".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam obrigados as Academias de Ginástica, Centros Desportivos, Clubes e estabelecimentos comerciais de material esportivo e que comercializem nutrição esportiva e similar a manter em local visível, placa indicativa advertindo sobre os riscos e consequências da utilização de suplementos alimentares e anabolizantes.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão adequar seus estabelecimentos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º Será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços do Município, com a consequente cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento que descumprir a presente Lei.

Art. 3º A desconformidade referida no artigo 1º será apurada na forma estabelecida pela Municipalidade, que emitirá decreto à respeito e comprovada por meio de averiguação de Fiscais do Município e outras Autoridades Públicas.

Art. 4º A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes inabilitará o estabelecimento ou o contribuinte individual à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestação de serviços no Município.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal promover campanhas de esclarecimentos à população e divulgação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração